

| | | | | |
|-----------------------|-----------|---------------|--------------|---------------|
| JACARECANGA | 170.288-2 | 822.349,49 | 205.587,37 | 1.027.936,86 |
| JACUNDÁ | 170.021-9 | 554.607,79 | 138.651,95 | 693.259,74 |
| JURUTI | 170.033-2 | 1.797.694,23 | 449.423,56 | 2.247.117,78 |
| LIMOIEIRO AJURU | 170.055-3 | 229.492,88 | 57.373,22 | 286.866,10 |
| MÃE DO RIO | 170.071-5 | 363.363,73 | 90.840,93 | 454.204,66 |
| MAGALHÃES BARATA | 170.008-1 | 172.119,66 | 43.029,91 | 215.149,57 |
| MARABÁ | 170.022-7 | 11.742.385,69 | 2.935.596,42 | 14.677.982,11 |
| MARACANÃ | 170.009-0 | 248.617,29 | 62.154,32 | 310.771,61 |
| MARAPANIM | 170.010-3 | 267.741,69 | 66.935,42 | 334.677,12 |
| MARITUBA | 170.675-6 | 2.773.038,97 | 693.259,74 | 3.466.298,71 |
| MEDICILÂNDIA | 170.077-4 | 803.225,08 | 200.806,27 | 1.004.031,35 |
| MELGAÇO | 170.046-4 | 305.990,51 | 76.497,63 | 382.488,13 |
| MOCAJUBA | 170.056-1 | 248.617,29 | 62.154,32 | 310.771,61 |
| MOJU | 170.057-0 | 1.166.588,81 | 291.647,20 | 1.458.236,01 |
| MOJÚ DOS CAMPOS | 182.726-0 | 305.990,51 | 76.497,63 | 382.488,13 |
| MONTE ALEGRE | 170.034-0 | 631.105,42 | 157.776,35 | 788.881,77 |
| MUANÁ | 170.105-3 | 325.114,91 | 81.278,73 | 406.393,64 |
| NOVA ESPERANÇA PIRIÁ | 170.279-3 | 267.741,69 | 66.935,42 | 334.677,12 |
| NOVA IPIXUNA | 170.666-7 | 344.239,32 | 86.059,83 | 430.299,15 |
| NOVA TIMBOTEUA | 170.087-1 | 210.368,47 | 52.592,12 | 262.960,59 |
| NOVO PROGRESSO | 170.289-0 | 1.147.464,40 | 286.866,10 | 1.434.330,50 |
| NOVO REPARTIMENTO | 170.290-4 | 1.185.713,21 | 296.428,30 | 1.482.141,52 |
| ÓBIDOS | 170.035-9 | 726.727,45 | 181.681,86 | 908.409,32 |
| OEIRAS DO PARÁ | 170.047-2 | 305.990,51 | 76.497,63 | 382.488,13 |
| ORIXIMINÁ | 170.036-7 | 3.805.756,93 | 951.439,23 | 4.757.196,16 |
| OUREM | 170.093-6 | 248.617,29 | 62.154,32 | 310.771,61 |
| OURILÂNDIA NORTE | 170.065-0 | 1.568.201,35 | 392.050,34 | 1.960.251,68 |
| PACAJÁS | 170.018-9 | 898.847,11 | 224.711,78 | 1.123.558,89 |
| PALESTINA DO PARÁ | 170.291-2 | 248.617,29 | 62.154,32 | 310.771,61 |
| PARAGOMINAS | 170.068-5 | 4.513.359,97 | 1.128.339,99 | 5.641.699,97 |
| PARAUPEBAS | 170.019-7 | 21.763.574,78 | 5.440.893,69 | 27.204.468,48 |
| PAU D'ARCO | 170.296-3 | 248.617,29 | 62.154,32 | 310.771,61 |
| PEIXE-BOI | 170.088-0 | 172.119,66 | 43.029,91 | 215.149,57 |
| PIÇARRA | 170.670-5 | 554.607,79 | 138.651,95 | 693.259,74 |
| PLACAS | 170.661-6 | 420.736,95 | 105.184,24 | 525.921,18 |
| PONTA DE PEDRAS | 170.104-5 | 267.741,69 | 66.935,42 | 334.677,12 |
| PORTEL | 170.048-0 | 707.603,05 | 176.900,76 | 884.503,81 |
| PORTO DE MOZ | 170.079-0 | 458.985,76 | 114.746,44 | 573.732,20 |
| PRAINHA | 170.037-5 | 420.736,95 | 105.184,24 | 525.921,18 |
| PRIMAVERA | 170.089-8 | 210.368,47 | 52.592,12 | 262.960,59 |
| QUATIPURU | 170.680-2 | 172.119,66 | 43.029,91 | 215.149,57 |
| REDENÇÃO | 170.059-6 | 1.682.947,79 | 420.736,95 | 2.103.684,73 |
| RIO MARIA | 170.060-0 | 784.100,67 | 196.025,17 | 980.125,84 |
| RONDON PARÁ | 170.081-2 | 898.847,11 | 224.711,78 | 1.123.558,89 |
| RURÓPOLIS | 170.030-8 | 497.234,57 | 124.308,64 | 621.543,22 |
| SALINÓPOLIS | 170.091-0 | 420.736,95 | 105.184,24 | 525.921,18 |
| SALVATERRA | 170.102-9 | 286.866,10 | 71.716,52 | 358.582,62 |
| SANTA BARBARA DO PARÁ | 170.278-5 | 286.866,10 | 71.716,52 | 358.582,62 |
| SANTA CRUZ ARARI | 170.100-2 | 191.244,07 | 47.811,02 | 239.055,08 |
| SANTA IZABEL PARÁ | 170.011-1 | 975.344,74 | 243.836,18 | 1.219.180,92 |
| SANTA LUZIA DO PARÁ | 170.292-0 | 229.492,88 | 57.373,22 | 286.866,10 |
| SANTA MARIA BARREIRAS | 170.062-6 | 726.727,45 | 181.681,86 | 908.409,32 |
| SANTA MARIA PARÁ | 170.012-0 | 267.741,69 | 66.935,42 | 334.677,12 |
| SANTANA ARAGUAIA | 170.061-8 | 1.281.335,25 | 320.333,81 | 1.601.669,06 |
| SANTARÉM | 170.038-3 | 3.939.627,77 | 984.906,94 | 4.924.534,72 |
| SANTARÉM NOVO | 170.092-8 | 172.119,66 | 43.029,91 | 215.149,57 |
| SANTO ANTÔNIO TAUÁ | 170.013-8 | 382.488,13 | 95.622,03 | 478.110,17 |
| SÃO CAETANO ODIVELAS | 170.014-6 | 267.741,69 | 66.935,42 | 334.677,12 |
| SÃO DOMINGOS ARAGUAIA | 170.297-1 | 478.110,17 | 119.527,54 | 597.637,71 |
| SÃO DOMINGOS CAPIM | 170.073-1 | 248.617,29 | 62.154,32 | 310.771,61 |
| SÃO FÉLIX XINGU | 170.063-4 | 2.639.168,12 | 659.792,03 | 3.298.960,15 |
| SÃO FRANCISCO PARÁ | 170.015-4 | 267.741,69 | 66.935,42 | 334.677,12 |
| SÃO GERALDO ARAGUAIA | 170.067-7 | 764.976,27 | 191.244,07 | 956.220,33 |
| SÃO JOÃO DA PONTA | 170.679-9 | 172.119,66 | 43.029,91 | 215.149,57 |
| SAO JOAO PIRABAS | 170.090-1 | 248.617,29 | 62.154,32 | 310.771,61 |
| SÃO JOÃO ARAGUAIA | 170.023-5 | 325.114,91 | 81.278,73 | 406.393,64 |

| | | | | |
|-----------------------|-----------|----------------|---------------|----------------|
| SÃO MIGUEL GUAMÁ | 170.002-2 | 478.110,17 | 119.527,54 | 597.637,71 |
| SÃO SEBASTIÃO B VISTA | 170.049-9 | 286.866,10 | 71.716,52 | 358.582,62 |
| SAPUCAIA | 170.672-1 | 248.617,29 | 62.154,32 | 310.771,61 |
| SENAD. JOSÉ PORFÍRIO | 170.080-4 | 420.736,95 | 105.184,24 | 525.921,18 |
| SOURE | 170.600-4 | 325.114,91 | 81.278,73 | 406.393,64 |
| TAILÂNDIA | 170.099-5 | 1.243.086,43 | 310.771,61 | 1.553.858,04 |
| TERRA ALTA | 170.277-7 | 210.368,47 | 52.592,12 | 262.960,59 |
| TERRA SANTA | 170.293-9 | 1.013.593,55 | 253.398,39 | 1.266.991,94 |
| TOME-AÇU | 170.095-2 | 803.225,08 | 200.806,27 | 1.004.031,35 |
| TRACUATEUA | 170.685-3 | 210.368,47 | 52.592,12 | 262.960,59 |
| TRAIRÃO | 170.294-7 | 439.861,35 | 109.965,34 | 549.826,69 |
| TUCUMÃ | 170.064-2 | 898.847,11 | 224.711,78 | 1.123.558,89 |
| TUCURUÍ | 170.026-0 | 8.892.849,10 | 2.223.212,27 | 11.116.061,37 |
| ULIANÓPOLIS | 170.280-7 | 898.847,11 | 224.711,78 | 1.123.558,89 |
| URUARÁ | 170.078-2 | 726.727,45 | 181.681,86 | 908.409,32 |
| VIGIA | 170.016-2 | 478.110,17 | 119.527,54 | 597.637,71 |
| WISEU | 170.082-0 | 401.612,54 | 100.403,13 | 502.015,67 |
| VITÓRIA DO XINGU | 170.295-5 | 1.185.713,21 | 296.428,30 | 1.482.141,52 |
| XINGUARA | 170.066-9 | 1.568.201,35 | 392.050,34 | 1.960.251,68 |
| TOTAL | | 191.244.066,65 | 47.811.016,65 | 239.055.083,30 |

Protocolo: 393602

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF ACÓRDÃOS

SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

ACÓRDÃO N. 6411 - 2ª CPJ. RECURSO N. 13204 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 182016510000366-6). CONSELHEIRO RELATOR: ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. CONSELHEIRO DESIGNADO: MARCOS AUGUSTO CATHARIN. EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. EMBARGO. NÃO OCORRÊNCIA. 1. Deve ser revertida decisão de primeira instância que opta pela procedência do AINF quando caracterizado nos autos que a descrição da ocorrência não se coaduna com a prova dos autos. 2. Recurso conhecido e, em preliminar, declarada a nulidade do AINF. DECISÃO: MAIORIA DE VOTOS. VOTO VENCIDO: Conselheiro Roberto Teixeira de Oliveira, pelo improvimento do Recurso. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 04/12/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 13/12/2018.

ACÓRDÃO N. 6410 - 2ª CPJ. RECURSO N. 14330 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 372015510000633-3). ACÓRDÃO N. 6409 - 2ª CPJ. RECURSO N. 14328 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 262015510000851-8). ACÓRDÃO N. 6408 - 2ª CPJ. RECURSO N. 14294 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 812015510000810-9). ACÓRDÃO N. 6407 - 2ª CPJ. RECURSO N. 14058 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 812012510001651-7). ACÓRDÃO N. 6406 - 2ª CPJ. RECURSO N. 14056 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 812012510001936-2). ACÓRDÃO N. 6405 - 2ª CPJ. RECURSO N. 14052 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 812015510001603-9). ACÓRDÃO N. 6404 - 2ª CPJ. RECURSO N. 14050 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 812015510001172-0). ACÓRDÃO N. 6403 - 2ª CPJ. RECURSO N. 14042 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 812012510001944-3). ACÓRDÃO N. 6402 - 2ª CPJ. RECURSO N. 14026 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 372015510000446-2). ACÓRDÃO N. 6401 - 2ª CPJ. RECURSO N. 14024 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 812012510001548-0). ACÓRDÃO N. 6400 - 2ª CPJ. RECURSO N. 14022 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 812012510001937-0). ACÓRDÃO N. 6399 - 2ª CPJ. RECURSO N. 14020 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 812012510001650-9). ACÓRDÃO N. 6398 - 2ª CPJ. RECURSO N. 14018 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 812012510001550-2). ACÓRDÃO N. 6397 - 2ª CPJ. RECURSO N. 14016 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 812012510001935-4). ACÓRDÃO N. 6396 - 2ª CPJ. RECURSO N. 14014 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 812012510001640-1). ACÓRDÃO N. 6395 - 2ª CPJ. RECURSO N. 14010 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 812012510001549-9). ACÓRDÃO N. 6394 - 2ª CPJ. RECURSO N. 14008 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 812013510001551-8). ACÓRDÃO N. 6393 - 2ª CPJ. RECURSO N. 14006 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 812013510001554-2). CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS AUGUSTO CATHARIN. EMENTA: ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. 1. O enquadramento como ativo não regular impõe prazo especial para recolhimento do ICMS na entrada em território do Estado. 2. Deixar de recolher o ICMS diferencial de alíquota em operação interestadual com destino ao uso/consumo do estabelecimento constitui infração sujeita à penalidade, sem prejuízo do imposto devido. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: MAIORIA DE VOTOS. VOTO CONTRÁRIO: Conselheiro Nilson Monteiro de Azevedo,

pelo provimento do Recurso. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 11/12/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 11/12/2018.

ACÓRDÃO N. 6392 - 2ª CPJ. RECURSO N. 14308 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 812015510001190-8). ACÓRDÃO N. 6391 - 2ª CPJ. RECURSO N. 14306 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 812015510001393-5). ACÓRDÃO N. 6390 - 2ª CPJ. RECURSO N. 14304 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 262016510000197-9). ACÓRDÃO N. 6389 - 2ª CPJ. RECURSO N. 14302 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 262016510000095-6). ACÓRDÃO N. 6388 - 2ª CPJ. RECURSO N. 14300 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 812015510001198-3). ACÓRDÃO N. 6387 - 2ª CPJ. RECURSO N. 14298 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 812015510001392-7). ACÓRDÃO N. 6386 - 2ª CPJ. RECURSO N. 14296 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 812015510001390-0). ACÓRDÃO N. 6385 - 2ª CPJ. RECURSO N. 14292 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 812015510001191-6). ACÓRDÃO N. 6384 - 2ª CPJ. RECURSO N. 14290 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 812015510001189-4). ACÓRDÃO N. 6383 - 2ª CPJ. RECURSO N. 14278 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 812015510001599-7). ACÓRDÃO N. 6382 - 2ª CPJ. RECURSO N. 14276 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 812015510001558-0). ACÓRDÃO N. 6381 - 2ª CPJ. RECURSO N. 14274 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 812015510001541-5). ACÓRDÃO N. 6380 - 2ª CPJ. RECURSO N. 14272 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 812015510001538-5). ACÓRDÃO N. 6379 - 2ª CPJ. RECURSO N. 14270 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 812015510001433-8). ACÓRDÃO N. 6378 - 2ª CPJ. RECURSO N. 14268 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 812015510001431-1). ACÓRDÃO N. 6377 - 2ª CPJ. RECURSO N. 14266 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 812015510001422-2). ACÓRDÃO N. 6376 - 2ª CPJ. RECURSO N. 14264 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 812015510001412-5). ACÓRDÃO N. 6375 - 2ª CPJ. RECURSO N. 14262 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 812015510001404-4). ACÓRDÃO N. 6374 - 2ª CPJ. RECURSO N. 14260 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 812015510001401-0). ACÓRDÃO N. 6373 - 2ª CPJ. RECURSO N. 14258 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 812015510001394-3). ACÓRDÃO N. 6372 - 2ª CPJ. RECURSO N. 14256 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 812015510001386-2). ACÓRDÃO N. 6371 - 2ª CPJ. RECURSO N. 14254 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 812015510001196-7). ACÓRDÃO N. 6370 - 2ª CPJ. RECURSO N. 14252 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 812015510001398-6). ACÓRDÃO N. 6369 - 2ª CPJ. RECURSO N. 14248 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 812015510001175-4). CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS AUGUSTO CATHARIN. EMENTA: ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. 1. O enquadramento como ativo não regular impõe prazo especial para recolhimento do ICMS na entrada em território do Estado. 2. Deixar de recolher o ICMS diferencial de alíquota em operação interestadual com destino ao uso/consumo do estabelecimento constitui infração sujeita à penalidade, sem prejuízo do imposto devido. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: MAIORIA DE VOTOS. VOTO CONTRÁRIO: Conselheiro Nilson Monteiro de Azevedo, pelo provimento do Recurso. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 04/12/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 04/12/2018.

Protocolo: 393538

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS - CAT

Portaria n.º201801001259 de 14/12/2018 - Proc n.º 082018730003828/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Jose do Carmo Reis - CPF: 184.979.932-68

Marca: FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P Tipo: Pas/Automóvel
Portaria n.º201801001261 de 14/12/2018 - Proc n.º 002018730024796/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Eliseu Ferreira Ramos - CPF: 361.196.522-72

Marca: TOYOTA/ETIOS SD X PLUS MANUAL 1.5 Tipo: Pas/Automóvel